



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 6052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Insumos de Bomba de Infusão para Atender Mandado Judicial.

ESCLARECIMENTO

Em atenção à solicitação de esclarecimento realizada por empresas pretensas licitantes, e considerando a manifestação da área requisitante, elucidamos:

PERGUNTA 01: “Na análise do Anexo I – Termo de Referência, do Instrumento Convocatório, verificou-se a exigência para que os itens sejam de marca específica (Roche), conforme cláusula 1.1. Pergunta-se:

1. Qual a justificativa para a exigência de marca específica?

RESPOSTA 01: “A exigência de marca específica se deve ao fato do processo ser para atendimento de mandado judiciais impetrados contra a Prefeitura de São Caetano do Sul, e portanto são marcas solicitadas pelo juiz do processo de cada requerente;


2. Não serão aceitos produtos de marcas similares ou paralelas, que sejam mais baratos e compatíveis com os equipamentos de propriedade da Prefeitura?

RESPOSTA 02: “Não serão aceitas marcas paralelas ou similares, pois como já informado no questionamento anterior, são marcas específicas tanto da bomba de infusão, quanto dos insumos, solicitadas pelo juiz dos processos impetrados contra a Prefeitura de São Caetano do Sul”

3. Conforme cláusula 5.8.4.4, relativa à documentação técnica exigida das licitantes, deve ser apresentado “Certificado de Boas Práticas de Fabricação”. Qual a justificativa para tal exigência?

RESPOSTA 03: “Tendo em vista que o edital de licitação exigiu o documento técnico BPF (Boas Práticas de Fabricação), considerando que o tal documento não é mais usual nos processos licitatórios e considerando ainda o artigo 21 parágrafo 4º da Lei 8666/93, onde atestamos a supressão dessa exigência do edital, inquestionavelmente não afeta a formulação da proposta. Somos do entendimento que a sessão pública deve acontecer com base no referido dispositivo legal e com vistas no interesse público e saúde pública.”

SEPLAG.4, 13 de julho de 2021.


Carolina Morales Bernardino

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos